



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.012.896.0001-42, com endereço na Rua Pernambuco nº 858 centro, CEP: 87.701.010, Paranavaí-PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Antônio Carlos Aleixo, portados da cédula de identidade nº 3.613.989-7 e CPF Nº 544.114.919-15 e a Empresa **CLARO S/A**, CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, com sede na Flórida nº 1970, CEP 04.665-001, Monções São Paulo, SP, representada pelo Sr.(a), Irineu Zaramela, (brasileiro),(Gerente de contas) portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº500.322.679-91, doravante denominada **CONTRATADA** e, tendo em vista o que consta do Contrato nº 001/2016 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 15.608, de 16/08/2007, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, resolvem celebrar o presente Aditivo de Contrato de prestação de serviços de telefonia fixa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- 1.1.1 Na Ata de Registro de Preços nº 016/2015, conforme o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2015, Processo nº 13.826.379-7 realizado de acordo com as normas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº5.450/2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 1.1.2 Nos termos propostos pela CONTRATADA.
- 1.1.3 Nos preceitos de direito público
- 1.1.4 E, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O presente tem por objetivo a contratação de telefonia fixa, nos termos do anexo I do Edital 021/2015.

Os serviços objeto deste contrato compreendem a prestação dos serviços de telefonia fixa, através da tecnologia digital, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais fixo-fixo, longa distância nacional e longa distância internacional, a serem executados por empresa prestadora de telefonia, para a Universidade Estadual do Paraná, nas cidades onde existam *Campus* da Unespar (Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória).

Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



de problemas não programados pela contratada, bem como obedecer a todos os critérios descritos no Edital.

Os serviços contratados serão tarifados em virtude de sua utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº 001/2016, ou seja, de 19 de janeiro de 2017 à 19 de janeiro de 2018, a contar a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alterados pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Paranavaí, 02 de janeiro de 2017.

Prof. Antônio Carlos Aleixo
REITOR – Decreto nº 5756/2016
Universidade Estadual do Paraná

Sr. Irineu Zaramela
Empresa Claro S/A

TESTEMUNHAS:

Lindinalva de Souza Rocha
R.G. 6.465.926-0

Amarildo Barreto
R.G.: 4.353.625-7